



SGD: 2024/30559/133241

PROCESSO Nº.: 2023/30550/001033

ASSUNTO: ERRATA PARA CORREÇÃO DOS APONTAMENTOS DO
PARECER DA SUBPROCURADORIA DE CONSULTORIA ESPECIAL "SCE".**ERRATA Nº 30/2024/SES/SAEL/DAF**

O processo em epígrafe tem como objeto Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados à anteder as pessoas privadas de liberdade do estado do Tocantins conforme PORTARIA GM/MS Nº 3.662, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022 do Ministério da Saúde. Em atenção ao apontamento no Parecer "SCE" nº 441/2023, às fls. 434/462. Foram alterados os seguintes itens: item 4. da qualificação técnica dos licitantes às fls. 23/24; item 12. Das obrigações da contratada.

Dessa forma, o Termo de Referência–TR 2/2023/SES/SAEL/DAF e sgd 2023/30559/018395, às fls. 18/40, deve seguir as seguintes alterações no texto:

ONDE SE LÊ:**4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

4.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

4.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

4.1.2. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação;

4.1.3. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o medicamento cotado esteja relacionado na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS;

4.1.4. Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal;

4.1.5. Proposta de preços que apresente **as informações técnicas conforme**

SES/SAEL/DAF

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Carlos Felinto Júnior EM 27/05/2024 13:04:12

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 23/05/2024 11:26:56

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: C839911B01A0FAB7Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7CFB043201D99989 | SGD:2024/30559/363481



Modelo 1 em anexo.

4.1.6. O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade.

4.1.6.1. A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

4.1.7. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº. do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Fornecer o objeto deste Termo de Referência, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

12.3. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do Inciso II, alínea “b” do Art. 140, da Lei 14.133/21, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

12.4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

12.5. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

12.6. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente, em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

SES/SAEL/DAF

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Carlos Felinto Júnior EM 27/05/2024 13:04:12

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 23/05/2024 11:26:56

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: C839911B01A0FAB7

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7CFB043201D99989 | SGD:2024/30559/363481





12.7. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SES/TO.

12.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.9. Não substituir o(s) produto(s) empenhado(s) sem prévia e expressa anuência da contratante.

12.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.11. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

12.12. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

12.13. Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

12.14. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

SES/SAEL/DAF

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Carlos Felinto Júnior EM 27/05/2024 13:04:12

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 23/05/2024 11:26:56

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: C839911B01A0FAB7Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7CFB043201D99989 | SGD:2024/30559/363481



12.15. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

12.16. A empresa deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, devendo ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote, data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente e assinatura do responsável.

12.17. Nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora **deverá** substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.

12.18. A empresa fica obrigada a cumprir o descrito no item 3.3.2.3.

LEIA-SE:

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

4.2. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

4.2.2. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação;

4.2.3. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o medicamento cotado esteja relacionado na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS;

4.2.4. Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital,

SES/SAEL/DAF

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Carlos Felinto Júnior EM 27/05/2024 13:04:12

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 23/05/2024 11:26:56

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: C839911B01A0FAB7

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7CFB043201D99989 | SGD:2024/30559/363481





Estadual ou Municipal;

4.2.5. Proposta de preços que apresente **as informações técnicas conforme Modelo 1** em anexo.

4.2.6. O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade.

4.2.6.1. A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

4.1.7. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo N°. do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

4.1.8. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** - É vedada às participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcios que se justifica na medida em que nas aquisições comuns de medicamentos padronizados, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico - financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.1.9. A exigência da qualificação técnica se faz justificada, pois que quando se trata de materiais médicos hospitalares, medicamentos e nutrições para saúde, existem legislações específicas em sua maioria emitidas pela ANVISA, e tais comprovações são usualmente solicitadas no mais diversos Editais em licitações da união, estados e Municípios. Importante salientar que em outros pregões anteriores com objetos semelhantes não restringiram a participação de interessados visto que as empresas interessadas em fornecer esses produtos já seguem a legislação e sabem que são essenciais para que as empresas tenham as condições técnicas de entrega de produtos com qualidade, que não apresentem riscos aos usuários do SUS e aos profissionais de saúde e que atendam a legislação.

SES/SAEL/DAF

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Carlos Felinto Júnior EM 27/05/2024 13:04:12

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 23/05/2024 11:26:56

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: C839911B01A0FAB7

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7CFB043201D99989 | SGD:2024/30559/363481





12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Fornecer o objeto deste Termo de Referência, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

12.3. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do Inciso II, alínea “b” do Art. 140, da Lei 14.133/21, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

12.4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

12.5. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

12.6. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente, em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

12.7. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SES/TO.

12.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.9. Não substituir o(s) produto(s) empenhado(s) sem prévia e expressa anuência da contratante.

SES/SAEL/DAF

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Carlos Felinto Júnior EM 27/05/2024 13:04:12

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 23/05/2024 11:26:56

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: C839911B01A0FAB7Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7CFB043201D99989 | SGD:2024/30559/363481



12.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.11. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

12.12. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

12.13. Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

12.14. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

12.15. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

12.16. A empresa deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, devendo ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote, data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente e assinatura do responsável.

12.17. Nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa

SES/SAEL/DAF

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Carlos Felinto Júnior EM 27/05/2024 13:04:12

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 23/05/2024 11:26:56

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: C839911B01A0FAB7Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7CFB043201D99989 | SGD:2024/30559/363481



vencedora **deverá** substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.

12.18. A empresa fica obrigada a cumprir o descrito no item 3.3.2.3.

12.19. A empresa deve comprovar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas (Atendimento ao art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações na Diretoria de Assistência de Farmacêutica, por meio do email: medicamentos.to@gmail.com ou através dos telefones: (63) 3218-1745/3091.

Encaminha-se o processo para a DIRETORIA DE COMPRAS para providências cabíveis.

Palmas, capital do estado, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

Assinatura Digital

MEIRY BARROS ARAUJO

Gerente Técnico-Científica

Assinatura Digital

KÉDMA MARIA CARNEIRO

Diretora da Assistência Farmacêutica

Assinatura Digital

DANYEL DE MORAES AVELINO

Superintendente de Aquisição e Estratégias de Logística

Assinatura Digital

CARLOS FELINTO JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

SES/SAEL/DAF

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Carlos Felinto Júnior EM 27/05/2024 13:04:12

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANYEL DE MORAES AVELINO EM 23/05/2024 11:26:56

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: C839911B01A0FAB7

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7CFB043201D99989 | SGD:2024/30559/363481

